PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
ATOrd 1000952-02.2024.5.02.0046
RECLAMANTE: GEISON MATOS CLEMENTE
RECLAMADO: THX-BR COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 82563c2

Destinatário: THX-BR COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Certifico que me dirigi na data de 18/08/2026 ao condomínio Sítio São Pedro (Estrada Guarujá – Bertioga Km 17) e procedi à penhora e avaliação do imóvel matrícula 95.405 do CRI de Guarujá. Na administração do condomínio, fui informado pelo gerente (Marcus Vinicius Vieira Balbino, CPF: 097.750.428-01), que o lote 02 da quadra 08 encontra-se coberto por vegetação nativa, e que não possui licença ambiental para construção nem estudo de viabilidade de potencial construtivo. Por esta razão também deixei de intimar a executada. IPTU em anexo.

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL 1000952-02.2024.5.02.0046

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de 202, eu, OFICIAL DE JUSTIÇA, em cumprimento ao mandado passado a favor de GEISON MATOS CLEMENTE contra THX-BR COMERCIO E SERVICOS LTD para pagamento da importância de R$35.000,00 atualizada até 02/04/2025, depois de preenchidas as formalidades legais, procedi à penhora e avaliação do imóvel abaixo descrito:

Descrição Oficial: lote 02 da quadra 08, do loteamento Sítio São Pedro, situado nesta cidade de Guarujá-SP, medindo 53,30 metros em dois segmentos de uma linha sinuosa, sendo um de 41,50 metros e outro de 11,80 metros, de frente para a rua Principal, do lado direito de quem da referida via pública olha para o terreno, mede 84,00 metros da frente aos fundos, confrontando com o lote nº03, 60,00 metros pelo lado esquerdo confrontando com o lote nº 01, e nos fundos mede 104,00 metros, em dois segmentos, sendo um de 75,00 metros e outro de 29,00 metros, ambos confrontando com área verde, encerrando a á área total de 5.941,00 m²...

PJe Documento assinado eletronicamente por HUGO GUEDES NOGUEIRA, em 19/08/2026, às 14:00:15 - 3d79995

Percentual Penhorado: 100% (cem ´por cento)

Matrícula nº:95.405 Cartório: CRI Guarujá-SP

Nº Contribuinte Prefeitura Municipal de Guarujá: 3-1102-002-000

Avaliação: R$114.839,53 (cento e quatorze mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos).

Critério utilizado para a Avaliação: valor venal do imóvel, haja vista que não possui licença ambiental para construção nem estudo de viabilidade de potencial construtivo.

Guarujá, 18 de agosto de 2026

Hugo Guedes Nogueira

Oficial de Justiça

SAO PAULO/SP, 19 de agosto de 2026

HUGO GUEDES NOGUEIRA

Oficial de Justiça Avaliador Federal

Documento assinado eletronicamente por HUGO GUEDES NOGUEIRA, em 19/08/2026, às 14:00:15 - 3d79995
https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/26081913594177600000480963466?instancia=1
Número do processo: 1000952-02.2024.5.02.0046
Número do documento: 26081913594177600000480963466